



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) Nº: 366/99

Em: 12 / 07 / 99

Procedência:

FRANCISCO LOPEZ DA COSTA

DISTRIBUIÇÃO

Assunto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
LINHARENSE, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS".

AUTUAÇÃO

Aos 08 dias do mês de JULHO do

ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE.

autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se
seguem.

Auto Amador Kelly - 12/07/99

Yousif

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROT O C O L O
N.º 366/99
Em 12.1.07.99
4

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
LINHARENSE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO
LINHARENSE** à seguinte personalidade: **JORGE RODRIGUES PINHEIRO**.

Art. 2º - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor
na data de sua aprovação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos e oito dias do mês de julho
do ano de mil novecentos e noventa e nove.


Francisco Lopes da Costa
Vereador

CURRICULUM VITAE

I DADOS PESSOAIS:

1.1 - NOME	JORGE RODRIGUES
PINHEIRO	
1.2 – FILIAÇÃO:	MANOEL PINHEIRO E
JOSEPHA RODRIGUES PINHEIRO	
1.3 - DATA DE NASCIMENTO:	15/08/56
1.4 – NATURALIDADE:	VITÓRIA-ES
1.5 – NACIONALIDADE :	BRASILEIRA
1.6 – ESTADO CIVIL:	CASADO
1.7 – RESIDÊNCIA:	R. XAVANTES 127 – LAGOA
DO MEIO – LINHARES-ES	
1.8 – PROFISSÃO:	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
ESTADUAL	

II – ESCOLARIDADE:

2.1- PRIMEIRO GRAU – 1ª À 4ª SÉRIE – Escola de 1º Grau Suzete Cuendete

PRIMEIRO GRAU - 5ª À 8ª SÉRIE - Escola de Primeiro Grau Almirante Barroso

2.2– SEGUNDO GRAU - Escola de segundo Grau do Espirito Santo/ ETEFES

2.3 - TERCEIRO GRAU : ADMINISTRAÇÃO –FACULDADE ESPIRITOSANTENSE DE ADMINISTRAÇÃO (FAESA)

DIREITO – FACULDADE DE DIREITO DE COLATINA (FADIC)

III - OUTROS CURSOS:

3.1 - TÉCNICO E M MECÂNICA – ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

3.2 - POLÍTICA E ESTRATÉGIA – ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA.

3.3 - RELAÇÕES PÚBLICAS HUMANAS

3.4 - DIREITOS HUMANOS

3.5 - LEGISLAÇÃO E ORGANIZAÇÃO POLICIAL

3.6 - DEFESA PESSOAL

3.7 - ARMANEMTO E TIRO

3.8 - CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DE FILEIRAS

3.9 - ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

3.11 - DATILÓRAFO COPISTA

3.12 - COMPUTAÇÃO: MSDOS, WINDOWS, WORD, EXCEL

IV - COMENDAS, ELOGIOS E OUTROS TÍTULOS;

4.1 – Dentre os mais de trinta elogios em fichas funcionais, vale ressaltar os dos trabalhos executados em Linhares-ES, como o do presidente da Câmara de Linhares em 02/06/92, durante os Festejos do Micarense.

4.2 – Cópias de alguns elogios em anexo.

4.3 - Comenda Domingos Martins, para Policiais com mais de dez anos de serviço sem qualquer punição e que prestaram relevantes serviços a Instituição.

4.4 – Placa do Poder Judiciário, pelo destaque de trabalho como professor deste Município.

V – EXPERIENCIA PROFISSIONAL

5.1 – Monitor da escola técnica federal 1977

5.2 – Polícia Militar do Espírito Santo (soldado e Cabo) 1978 à 1977

5.3 – Escrivão de Polícia civil 1987 à 1999.

5.4 – Presidente do Diretório Acadêmico Alexandre Antônio Teodoro (FAESA);

5.5 – Presidente e fundador do Centro Comunitário de Maruípe;

5.6 – Delegado de Polícia de Jaguaré-ES (1998);

5.7 – Delegado Sindical de Linhares-ES (SINDIPOL-ES);

5.8 – Chefe do Serviço de Apoio Administrativo de Linhares-ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE LINHARES

DISTRITO DA SEDE

GASTÃO CALMON
OFICIAL TITULAR

MARIA DA CONCEIÇÃO CALMON FRICO
SUBSTITUTA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Livro nº B - Aux. 11

Térmo nº 5.636

Fls. 18V

Gastão Calmon, Oficial do Registro Civil deste

Distrito da Sede do Município e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, CERTIFICA que no

dia quatro - 04 do mês de setembro - 09 do ano de mil novecentos e noventa e três - 1993

na Igreja do QCG da Polícia Militar - Vitória - Esp. Santo... às 18.30 horas, perante o PE: Getulio Carlesso...

as testemunhas Manoel Pinheiro Filho e Maria Arlinda Miranda Pinheiro, brasileiros, maiores, residentes na cidade de Vitória - Esp. Santo...

depois da habilitação legal conforme a lei 1.110 de 23 de maio de 1950...

receberam-se em matrimônio sob o regime de Comunhão Parcial de bens...

ELE " JORGE RODRIGUES PINHEIRO " (solteiro - Func. Público)...

filho de Manoel Pinheiro... nat. ES...

e de Da. Josefa Rodrigues Pinheiro... nat. ES...

com 37 anos, nascido a os 15 de agosto de 1956...

em Vitória... Estado do Esp. Santo...

ELA " MARIA CENITA SEIBERT " (solteira - Func. Pública)...

filha de Guilherme Seibert... nat. ES...

e de Da. Jandyra Parma Seibert... nat. ES...

com 33 anos, nascida a os 30 de novembro de 1959...

em Linhares... Estado do Esp. Santo...

Em virtude do casamento a contraente usará o nome de " MARIA CENITA SEIBERT " O mes- nome...

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 no. 1.2 e 4... do Código Civil

Observações:

CAPTÓRIO DO REG. CIVIL
TABULIONATO
GASTÃO CALMON
M. DA CONCEIÇÃO C. FRICO
Linhares Est. Espírito Santo
C. U 27.563.423, Duil - 07

Linhares, 15 de setembro do 19 93

Gastão OFICIAL Calmon...



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA



CERTIDÃO

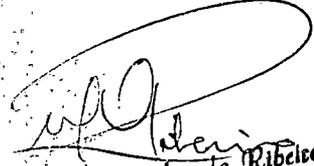
Certifico à vista de Ficha Funcional e para devidos fins que JORGE RODRIGUES PINHEIRO é ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, havendo sido nomeado através do Decreto nº 79-P/87 publicado no Diário Oficial de 20.02.87, habilitado em Concurso Público. Assumiu o exercício em 26.02.87. Através do expediente nº 1544/88 o Delegado de Linhares Dr. Aloir dos Santos comunicando os bons serviços prestados em 10.12.87 pelo funcionário e outros, por terem efetivado a prisão de Nelson Fraga, vulgo "Lequinha", fugitivo daquela Delegacia, considerado o "Terror de Linhares". Através do expediente nº 5766/92 o Chefe do Departamento de Polícia Judiciária de Linhares elogiando o funcionário pelos relevantes serviços prestados durante o período carnavalesco/92. Através do expediente nº 8575/92 o Delegado de Polícia de Crimes contra a Vida do Departamento de Polícia Judiciária de Linhares elogiou o funcionário pela maneira como desenvolveu sua missão Policial Civil, conduta exemplar, e formando um conjunto com perfeita harmonia, trabalhando dentro e fora do expediente, auxiliando a Autoridade a conduzir com firmeza as investigações referentes aos diversos homicídios ocorridos naquela Município, em tempo recorde, elucidando quase todos os ocorridos no período em que esteve à frente daquela Delegacia. Através do expediente nº 8655/92 o Chefe do Departamento de Polícia Judiciária de Linhares encaminhou o Ofício em que a Câmara Municipal de Linhares agradece ao funcionário pelos relevantes serviços prestados àquela Comunidade, por ocasião dos festejos do Micarense. Através do expediente nº 18823/93 a Delegada de Defesa da Mulher de Linhares encaminha votos de elogio ao funcionário e outros, pelo reconhecimento das qualidades funcionais tais como: respeito e hierarquia, urbanidade e prolicidade com o serviço policial. Através do expediente nº 00382/96 O Gerente de Produção do Banco Mercantil do Brasil comunicou a prestimosa ação da policial civil que permitiu a identificação dos assaltantes que no dia 15.09.95 invadiram



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CERTIDÃO

A Agência da Cidade de Linhares, dela roubando parte dos depósitos existentes na Tesouraria e causando vários aborrecimentos a alguns elementos que lá se encontravam. A perseguição aos marginais propo-
sitos, digo, proporcionou a recuperação de parte do numerario rouba-
do no Banco, durante o assalto. A ação imediata do funcionário e
seus atos, dignos de elogio pelo cumprimento de sua missão, e trata-
mente dispensado ao fato, com inteligência, perseverância, destem-
pido e rapidez. Certifico ainda que o funcionário não gozou férias
em alguns períodos de 1993, 1994 e 1995. Nada mais havendo
a declarar, eu outorgo a presente Certidão que após lida e achada
conforme, vai por mim assinada e pela Sr^a Chefe da Divisão de
Recursos Humanos, aos doze dias do mês de Fevereiro de mil, digo,
dois mil novecentos e noventa e seis, nesta Cidade de Vitória. XXXXXXXX


Bel.^a Maria Angéla Ribeiro
DELEGADO DE POLÍCIA
Mat. 24935-06




Marcilene Guimarães
Auxiliar Administrativo
Mat. : 026300-22

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.
Plenário Legislativo "Antenor Elias"
PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 366/99

**"CONCEDE TÍTULO DE
CIDADÃO LINHARENSE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Vereador **Francisco Lopes da Costa** apresentou a esta Casa de Leis Projeto de Decreto legislativo concedendo Título de cidadão Linharenses as personalidades **Jorge Rodrigues Pinheiro**. Segundo o Regimento Interno desta Edilidade, a honraria é concedida a aqueles que de alguma forma prestaram serviços relevantes ao Município de Linhares e cuja naturalidade seja de outro Município.

A competência está inserida nos termos do artigo 16 e seguintes da Lei Orgânica c.c. art. 125 e 126 do Regimento Interno.

Assim, após análise da Comissão Especial, formada pelos nobres Edis Antonio Carlos, Toninho de Freitas - Presidente; Carlos Almeida Filho - Relator e Athaydes Antonio Armani - Membro, é de parecer favorável à concessão do Título de **CIDADÃO LINHARENSE** a **Jorge Rodrigues**

Linhares - Estado do Espírito Santo

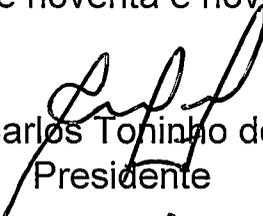
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.

Plenário Legislativo "Antenor Elias"

Proj. Dec. Leg. nº 366/99

Pinheiro, tudo de conformidade com o Parecer da Procuradoria desta Casa de Leis. É o que tínhamos a opinar, salvo melhor Juízo de V. Excias.

Plenário "Joaquim Calmon", aos catorze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.



Antonio Carlos Toninho de Freitas
Presidente



Carlos Almeida Filho
Relator



Ataydes Antonio Armani
Membro